

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 15-12-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 131



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.663, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura de Bom Jardim, no valor de R\$ 48.200,00 – (quarenta e oito mil e duzentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.200,00 – (quarenta e oito mil e duzentos reais)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

Decreto Número: 4.663, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.270.23.695.0009.2.021	231	3190.11.01	150000	5.000,00	
02.300.02.061.0009.2.023	255	3190.11.01	150000	5.000,00	
02.400.04.122.0010.2.028	288	3190.11.01	150000	31.700,00	
02.500.23.691.0129.2.204	375	3390.39.00	150000	300,00	
02.500.28.843.0022.0.005	386	3290.21.00	150000	500,00	
02.600.15.452.0033.2.047	397	3390.14.00	150000	1.507,00	
02.600.15.452.0033.2.047	404	3390.39.00	150000	400,00	
02.600.15.452.0034.2.049	414	3390.39.00	150000	1.793,00	
02.600.15.452.0034.2.049	419	3390.39.00	150000	500,00	
02.500.23.691.0129.2.204	538	3390.39.00	170404	1.217,00	
02.604.26.782.0049.2.054	1626	3390.30.00	170404	283,00	
02.100.04.122.0003.2.011	028	3190.11.01	150000		3.600,00
02.100.06.122.0005.2.015	032	3190.11.01	150000		16.000,00
02.170.06.182.0092.2.125	117	3190.11.01	150000		7.000,00
02.220.04.122.0112.2.169	201	3390.39.00	150000		2.000,00
02.400.04.122.0010.2.027	272	3190.11.01	150000		1.700,00
02.400.09.271.0013.2.035	318	3390.47.00	170404		1.500,00
02.500.04.121.0019.2.039	331	3190.11.01	150000		1.300,00
02.400.09.272.0017.2.147	323	3190.96.00	150000		3.000,00
02.600.15.452.0033.2.047	396	3190.11.01	150000		12.100,00
TOTAIS				48.200,00	48.200,00

PAULO VIEIRA DE BARROS - PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 15-12-2023

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 131



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3534/2023

Fls. _____

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061-2023

Considerando a Impugnação ao presente Edital TEMPESTIVAMENTE;

Considerando a conclusão da Procuradoria Jurídica onde opinou pelo parcial provimento, conforme conclusão abaixo descrita:

“ Pelo exposto, após detida análise da manifestação, das previsões editalícias obedecendo aos princípios que norteiam a Licitação e a Administração Pública, opina a Procuradoria Geral do Município de Bom Jardim, pelo **seu parcial provimento, conforme razões expostas ao longo desse Parecer.**

Considerando que o questionamento não impacta na formulação das propostas, entende-se, salvo melhor juízo, não ser aplicado a declaração e supressão das exigências feitas no Termo de Referência/Edital.

Encaminho os autos à Ilma. Sra. Pregoeira, **sugerindo as alterações e inclusões descritas a cima, que seja publicada, no sítio eletrônico do município de Bom Jardim/RJ e no Diário Oficial do Município o extrato resumido da impugnação apresentada, com a referência ao conteúdo deste processo administrativo e das razões para o deferimento parcial, bem como que seja publicado extratos das alterações feita nos itens 1.3.2 e 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 061/2023.”**

Sendo assim, fica incluso na Cláusula 2 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1.26- Na hipótese da Empresa licitante esteja situada em um raio acima de 20 quilômetros, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de reboque, guincho ou combustível para o deslocamento, considerando o Princípio da Economicidade em que a Administração há de buscar também a opção mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, obtendo resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade mediante soluções mais eficientes e convenientes

Marineis Ayres de Jesus

PREGOEIRA

[1]

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 15-12-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 131



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000

PORTARIA BOM PREVI Nº. 041/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 230/2023, de 12 de dezembro de 2023 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CESSAR o benefício de aposentadoria da senhora **ALINE MARIA BIANCO MULULO**, no cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/0482 - SME, em razão do óbito ocorrido em **07/12/2023**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 15 de dezembro de 2023.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 15-12-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 131



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 042/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 231/2023, de 12 de dezembro de 2023 – BOM PREVI**

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. **ENO CARLOS FELICIANO PINTO**, na qualidade de cônjuge da ex-Servidora, a Sra. **ALINE MARIA BIANCO MULULO**, a qual pertencia ao quadro de inativos do Poder Público Municipal no cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/0482- SME, falecida em **07/12/2023**, com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, inciso I c/c os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea “a” do inciso I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991.

Os proventos de pensão do beneficiário correspondem às parcelas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, (Lei Complementar 305, de 25/03/2023 = 1.896,44)

1 - Vencimentos integrais	R\$ 1.896,44
<ul style="list-style-type: none">• CRFB, art. 40º, § 7º;• Portaria MTP 1.467/2022, art. 6º, do Anexo II;• Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2023.	
2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio) (05% incidindo sobre o item 1)	R\$ 94,82
<ul style="list-style-type: none">• Lei 297, de 17 de maio de 1989;• Decreto 439, de 01 de julho de 1987;• Lei Orgânica Municipal, art. 160;	
3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) (24 % incidindo sobre o item 1)	R\$ 455,15
<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº 01, art. 243.• Lei Complementar nº 01, art. 87, Parágrafo único	
4- Gratificação de Regência de Turma (50% incidindo sobre o item 1).....	R\$ 948,22
<ul style="list-style-type: none">• Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;• Lei Municipal nº 228, art. 5º• Lei Complementar 039, art. 12;	
5 – Sexta Parte (itens 01+02+03+04/6)	R\$ 565,77
<ul style="list-style-type: none">• .Lei Orgânica Municipal, art. 160;• Lei Municipal nº 538, de 19/11/96	
6 - TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 3.960,40

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 15 de dezembro de 2023.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 009/2023 de 14 de novembro de 2023.

Aprova a Mudança do Art.7 da Lei Municipal nº 1629 de 22/11/21 para o texto o seguinte texto: **O Mandato dos Conselheiros do CMSBJ é de 4 anos ficando a critério das entidades representadas a substituição ou manutenção dos conselheiros que representam a qualquer tempo”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 9ª reunião ordinária do dia 10 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovada a Mudança do Art.7 da Lei Municipal nº 1629 de 22/11/23 para o seguinte texto: **O Mandato dos Conselheiros do CMSBJ é de 4 anos ficando a critério das entidades representadas a substituição ou manutenção dos conselheiros que representam a qualquer tempo”**

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar a Mudança do Art.7 da Lei Municipal nº 1629 de 22/11/21 para o seguinte texto: **“O Mandato dos Conselheiros do CMSBJ é de 4 anos ficando a critério das entidades representadas a substituição ou manutenção dos conselheiros que representam a qualquer tempo”**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 15-12-2023

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 131



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 14 de novembro de 2023.

Iacy Emerich Macedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária ocorrida no dia **13/12/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ata da reunião ordinária do dia 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - Aprovar a ata da reunião extraordinária do dia 29 de novembro de 2023.

Art. 3º - Aprovar a alteração da Composição de membros da Procuradoria Municipal de Bom Jardim.

Art. 4º - Aprovar a indicação dos membros da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Aprovar a indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Dois Rios.

Art. 6º - Aprovar a indicação dos membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Art. 7º - Aprovar o calendário das reuniões ordinários do ano de 2024.

MÊS	DIA
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	07/02/2024
MARÇO	13/03/2024
ABRIL	10/04/2024
MAIO	08/05/2024
JUNHO	12/06/2024
JULHO	10/07/2024
AGOSTO	14/08/2024
SETEMBRO	11/09/2024
OUTUBRO	09/10/2024
NOVEMBRO	13/11/2024
DEZEMBRO	11/12/2024

Registre-se, publique-se.

Bom Jardim, 13 de dezembro de 2023.

André Moraes de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.